



ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1 Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço pintura de 860 m² (oitocentos e sessenta metros quadrados) de parede e 690 m² (seiscentos e noventa metros quadrados) de laje de prédio da 3ª Coordenadoria Regional de Perícias, localizada na cidade de Pelotas/RS, alugado, que está sendo entregue ao proprietário.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 O objetivo desta contratação é fundamentado na necessidade de adequação, para entrega ao proprietário, do prédio situado na Avenida Bento Gonçalves, 4302, na cidade de Pelotas onde estava instalada a 3ª Coordenadoria Regional de Perícias - 3ª CRP Pelotas, vinculada ao Instituto-Geral de Perícias em virtude de término de contrato de aluguel.

3. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1 Sede da 3ª Coordenadoria Regional de Perícias - 3ª CRP Pelotas, vinculada ao Instituto-Geral de Perícias - IGP, localizada na Av. Bento Gonçalves, 4302 – Centro – CEP: 96015140 - Pelotas/RS.

4. HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O início da prestação do serviço poderá ocorrer imediatamente após prévio agendamento com o responsável, Rafael das Neves Benites, através do telefone (53) 98448-8871 e poderá ser executado em qualquer turno que compreende o período de 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, em ambos os imóveis.



5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 Pintura de 860 m² (oitocentos e sessenta metros quadrados) de parede e 690 m² (seiscentos e noventa metros quadrados) de laje, com fornecimento de material.

5.2 O acabamento deve ser na cor branca.

5.3 Forma da prestação dos serviços:

5.3.1 Os serviços a serem executados devem atender a boa técnica e as especificações deste Termo de Referência, por profissionais devidamente identificados e sempre supervisionados por um profissional técnico indicado pela empresa;

5.3.2 Os serviços serão avaliados por equipe responsável, que realizará a fiscalização e poderá decidir por nova execução sempre que os serviços não forem realizados da forma previamente definida;

5.3.3 Não será admitido o emprego de materiais danificados ou diferentes dos especificados. Materiais similares somente poderão ser utilizados após prévia autorização da equipe responsável;

5.3.4 Qualquer dúvida a respeito da discriminação deverá ser esclarecida junto à equipe responsável, antes da execução dos serviços. Nenhuma decisão que modifique o projeto fornecido poderá ser tomada sem a comunicação e o consentimento prévio. Todas as medidas indicadas deverão ser conferidas no local antes da execução dos serviços;

5.3.5 Durante a execução dos serviços, a contratada deverá manter o local da obra limpo e organizado. A contratada é responsável pelo reparo dos danos que venham a ocorrer durante a execução dos serviços. Os materiais e/ou equipamentos da contratada que venham a ser armazenados no interior do prédio não terão responsabilidade de guarda por parte do contratante;

5.3.6 Deverão ser fornecidos ao responsável, antes do início dos serviços, o nome e o telefone do encarregado da empresa. Os serviços deverão ser iniciados após o agendamento prévio acordado. Após a instalação de todos os aparelhos de ar-condicionado, deverão ser executadas as revisões e eventuais ajustes para o seu pleno funcionamento;



5.3.7 A contratada deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual, adequados aos serviços realizados, para todos os funcionários em atividade, conforme Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego. As obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada na execução dos serviços são de responsabilidade da contratada;

5.3.8 Finalizada a obra, deverá ser realizada a remoção de todo o entulho resultante para que o local seja entregue em plenas condições de uso.

5.3.9 Os impostos e taxas referentes aos serviços descritos serão por conta do contratado e deverão estar incluídos na proposta;

5.2.10 O prazo para execução total dos serviços será de até **05 (cinco) dias úteis**, a partir do dia previamente agendado.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

6.1 Os serviços deverão ser executados conforme acordado e possuir garantia contra defeitos pelo prazo mínimo de seis (06) meses, a contar da data de ateste dos serviços;

6.2 Os procedimentos de execução dos serviços contratados não devem trazer riscos à saúde dos trabalhadores que os executam, dos servidores da Contratante e/ou do público usuário do local da prestação de serviço, devendo respeitar os critérios e as práticas de sustentabilidade vigentes;

6.3 Para atender os critérios e as práticas de sustentabilidade, a Contratada deverá orientar e providenciar a correta utilização dos recursos e a destinação dos resíduos sólidos relacionados à execução do serviço.

6.4 A contratada será responsável por destinar todos os resíduos, sem custo adicional à Contratante.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim;

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as



cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.3 Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.